



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.866, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o resultado da análise e seleção dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio excepcional destinado ao acolhimento em SRT de 21 vagas pleiteadas para pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz que tiveram rompimento de vínculo sociofamiliares, no âmbito do Projeto Prioritário de Transferência do Cuidado, estabelecido pela Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022, nos termos que menciona e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos



das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;

- o Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- as recomendações dos Relatórios Finais das 4 (quatro) Conferências Nacionais de Saúde Mental realizadas, respectivamente, em 1987, 1994, 2001 e 2010 pelo Conselho Nacional de Saúde / CNS;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e



operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, que estabelece as normas e regras do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio excepcional destinado ao acolhimento em SRT dos trinta e três pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz que tiveram rompimento de vínculos sociofamiliares, no âmbito do Projeto Prioritário de Transferência do Cuidado;
- as Portarias de habilitação de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelecem o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada);
- o Plano de Desinstitucionalização que tem o objetivo de garantir a autonomia e direito de tratamento em liberdade para pacientes que, devido a longa permanência de internação em hospitais psiquiátricos, tiveram fragilização e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- a Nota Técnica nº 14/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2022 que esclarecimentos e informações quanto ao projeto transferência do cuidado referente ao processo de desinstitucionalização que incluí 33 pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz;
- a necessidade apresentada pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Justiça através do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental (PAI-PJ) de acolhimento de 33 pacientes provenientes do Hospital de Custódia Jorge Vaz com cessação de periculosidade;
- os serviços habilitados e em funcionamento de acordo com a grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde;



- o Ofício nº 653, de 24 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MG;
- o Ofício nº 664, de 25 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MG;
- o Ofício nº 120/2022, de 22 de junho de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o resultado da análise e seleção dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio excepcional destinado ao acolhimento em SRT de 21 vagas pleiteadas para pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz que tiveram rompimento de vínculo sociofamiliares, no âmbito do Projeto Prioritário de Transferência do Cuidado, estabelecido pela Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.866, DE 22 DE JUNHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.225, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Divulga o resultado da análise e seleção dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio excepcional destinado ao acolhimento em SRT de 21 vagas pleiteadas para pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz que tiveram rompimento de vínculo sociofamiliares, no âmbito do Projeto Prioritário de Transferência do Cuidado, estabelecido pela Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022, nos termos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.866, de 22 de junho de 2022, que aprova o resultado da análise e seleção dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio excepcional destinado ao acolhimento em SRT de 21 vagas pleiteadas para pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz que tiveram rompimento de vínculo sociofamiliares, no âmbito do Projeto Prioritário de Transferência do Cuidado, estabelecido pela Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022, nos termos que menciona e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da análise e seleção dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio excepcional destinado ao acolhimento em SRT de 21 vagas pleiteadas para pacientes com cessação de periculosidade do Hospital de Custódia Jorge Vaz que tiveram rompimento de vínculo sociofamiliares, no âmbito do Projeto Prioritário de Transferência do Cuidado, estabelecido pela Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022, nos termos que menciona e dá outras providências.

Parágrafo único - Foram considerados, como parâmetro para o custeio excepcional, os Serviços Residenciais Terapêuticos que enviaram a Proposta de Adesão e Interesse, conforme o art. 4º da Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro de custeio excepcional definido para o exercício de 2022 será de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4456.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.158.4456.0001 - 334541 - 10.1.

§ 1º – Para fins de recebimento do recurso, serão considerados somente os serviços que constam no Anexo Único desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Resolução SES/MG nº 8.176, de 03 de junho de 2022.

Art. 3º - O repasse do recurso está condicionado à assinatura de Termo de Compromisso, em observância ao Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, em atendimento ao preconizado no artigo, 9º da Resolução SES/MG nº 7.412, de 18 de fevereiro de 2021.

§ 1º – Os instrumentos de repasse de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo primeiro, o Município/Prestador deixará de fazer jus ao incentivo e os instrumentos de repasse ficarão bloqueados no sistema para assinatura.

§ 3º – Por motivos excepcionais e devidamente justificados poderá ser aceita assinatura do Termo de Compromisso fora do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º - As demais disposições contidas na Resolução SES/MG nº 8.176, de 18 de junho de 2022, suas alterações e legislação aplicável vigentes deverão ser observadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.225, DE 22 DE JUNHO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.225, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIOS APTOS AO RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EXCEPCIONAL DESTINADO AO ACOLHIMENTO EM SRT DE PACIENTES COM CESSAÇÃO DE PERICULOSIDADE DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA JORGE VAZ QUE TIVERAM ROMPIMENTO DE VÍNCULO SOCIOFAMILIARES, NO ÂMBITO DO PROJETO PRIORITÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DO CUIDADO, ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.176, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	CNES	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR ANUAL
Água Boa	SRT II	9981829	4	R\$ 144.000,00
Contagem	SRT II	7319576	1	R\$ 36.000,00
	SRT II	2191083	2	R\$ 72.000,00
Leopoldina	SRT II	7945663	1	R\$ 36.000,00
Mutum	SRT I	3843319	1	R\$ 36.000,00
Santa Maria do Suaçuí	SRT II	7704860	1	R\$ 36.000,00
São João Evangelista	SRT II	7578245	6	R\$ 216.000,00
Senador Firmino	SRT II	7782357	1	R\$ 36.000,00
Taiobeiras	SRT II	3045145	4	R\$ 144.000,00